



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.387/2016

“Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos, localizados no Loteamento Rodolpho Schwan, na sede do município de Alegre-ES.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes Logradouros Públicos, localizados no Loteamento Rodolpho Schwan, perímetro urbano da sede do Município de Alegre-ES:

I – **RODOLPHO SCHWAN**, a Rua Projetada A com início na rua Beijamim Barros Filho e término na propriedade do Sr. Pedro Carlos Schwan;

II – **FRANCISCO VIANA NETTO**, a Rua Projetada B, com início na rua Rodolpho Schwan e término na divisa com a propriedade da Sra. Marly Amorim Schwan;

III – **INAH COELHO SCHWAN**, a Rua Projetada C, com início na rua Rodolpho Schwan e término na divisa com a propriedade da Sra. Marly Amorim Schwan;

IV – **ANTERO GAMA SOBREIRA**, a Rua Projetada D, com início na rua Rodolpho Schwan e término na divisa com a propriedade da Sra. Marly Amorim Schwan;

Art. 2º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 3.346/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 21 de junho de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Em 23/06/2016.